

“TERMO RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS E O ESCRITÓRIO MORAIS E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS NA FORMA SEGUINTE”

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Prestação de Serviços n. 0501/2017, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.767.722/0001-39, com sede administrativa Rua Santos Dumont, n. 511, Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Cícero Alves, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o **MORAIS E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 24.535.019/0001-09 com sede na Av. João de Faria, n. 70, Centro, Araçu, Goiás, neste ato representado pelo sócio Alessandro Lopes de Lima, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob o n.º 20.654, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 788.044.421-15 e da Cédula de Identidade n.º 3492573, expedida pela SSP/GO, doravante denominado de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - A presente rescisão amigável ao termo contrato celebrado entre as partes acima qualificadas, está escudada na cláusula oitava do instrumento contratual primitivo e nos termos do que dispõe o artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

Cláusula Segunda - Em decorrência da presente rescisão amigável, fica pactuado o término de vigência do termo de contrato primitivo, para o dia 13/09/2017.

Cláusula Terceira - A partir da data da rescisão prevista na Cláusula anterior, fica necessariamente desobrigado o profissional contratado, em prestar ou executar os serviços anteriormente contratados.



